



## **EDITAL Nº 3355/2023**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 03 de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 03 de Fevereiro de 2023, na Sala do Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **1 - DO OBJETO:**

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a **Contratação de Empresa para conclusão dos serviços de pavimentação (passeio público) da Rua Luiz Coelho Leal referente ao Contrato de Repasse nº 847883/2017/MCIDADES/CAIXA.**

### **2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo da Obra e demais anexos, partes integrantes deste Edital, sendo que caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

**2.2** Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra ora licitada, constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua



última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 3355/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação;
- d) Certidão de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores;
- f) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;
- g) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**;
- h) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**;
- i) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (**Anexo IV**);
- j) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013 (**Anexo V**);
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**3.3** **IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples serão conferidas pela Comissão preferencialmente até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**3.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**3.5** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 3355/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.6** **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa e ainda pelo profissional técnico responsável pela execução da Obra.

b) O valor total da Obra licitada, expressos em Reais, devendo ser observado o BDI constante da Planilha Estimada de Custos. O valor (índice) máximo atribuído a cada item do BDI não poderá ultrapassar ao estabelecido na planilha de Bonificação e Despesas Indiretas anexo ao Edital, bem como ao percentual dos Encargos Sociais, cujo índice não poderá ultrapassar 113,15% (horista).

c) Especificação dos custos da obra licitada por etapa detalhadamente, obedecendo a Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do Edital.

d) Prazo de entrega da Obra totalmente concluída, não superior a trinta (30) dias, após o início dos serviços.

## **4 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Fiscal a ser designado pelo Sr. Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes a Obra serão resolvidos através do mesmo;



**4.2** A fiscalização fará o Controle de tempo e qualidade da Obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução da Obra aprovados pela Prefeitura Municipal.

**4.3** A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da Obra.

**4.4** Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão da obra licitada, mediante aprovação da Caixa Econômica Federal.

**5.2** A Contratada deverá emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados da obra.

**5.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 847883/2017/MCIDADES/CAIXA**, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 631 Rec. 3831;
- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 622 Rec. 1500;
- 08.01.15.451.0103.1.062 – 44.90.51.00 Red. 613 Rec. 1500.

**5.4** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

**5.5** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

**5.6** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

- a) O menor preço global da obra;
- b) As condições gerais deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estabelecido em cada item (individual), constante da planilha orçamentária, parte integrante do presente Edital.

### **7 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**7.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço GLOBAL, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 6** deste Edital.

**7.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**7.3** Caso a Empresa vencedora esteja sediada em outra jurisdição deverá no prazo de até 10 (dez) dias apresentar o visto junto ao CREA/CAU-RS para a formalização do termo de contrato.

**7.4** No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

**7.5** Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

**7.6** Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1 Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**8.1.2** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**8.1.3** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por não entregar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**8.1.4** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**8.1.5** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**8.1.6** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

**8.1.7** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**8.1.8** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**8.2** As multas dispostas do **item 8.1.2 a 8.1.8** serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

**8.3** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

**8.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo cometimento de reiteradas faltas, ou faltas graves, em especial aos itens **8.1.2, 8.1.3 e 8.1.6**.

**8.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave em especial aos **itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.7 e 8.1.8 e ainda ao item 8.4 deste Edital**, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

### 9 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A visita técnica é facultativa, no entanto caso a Empresa Licitante pretenda realizá-la para conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, deverá agendar previamente junto à Secretaria de Município de Município de Coordenação e Planejamento, através do fone 55 3281 1390.

b) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

d) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

f) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

### 11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Quantitativo de Material, estimativa de custos, cronograma físico financeiro;
- c) Plantas;
- d) Minuta de Contrato (**Anexo I**);
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);
- f) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo IV**);
- i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013 (**Anexo V**).

### 12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 ou através do e-mail: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 23 de janeiro de 2023.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**  
**Prefeito Municipal.**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,  
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e  
a Empresa .....  
Autorizados pelo Edital nº 3355/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o que segue:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para conclusão dos serviços de pavimentação (passeio público) da Rua Luiz Coelho Leal referente ao Contrato de Repasse nº 847883/2017/MCIDADES/CAIXA.**

**Parágrafo Único** – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes **do Edital nº 3355/2023**, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da **CONTRATADA**.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ ....., em parcela única, após a execução da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão da obra licitada, mediante aprovação da Caixa Econômica Federal.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização.

§ 1º – A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão da obra licitada, mediante aprovação da Caixa Econômica Federal.

§ 2º – A Contratada deverá emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados da obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

§ 3º – Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 4º – O Município deverá promover as retenções cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

§ 5º – O pagamento será mediante CND do ISS para empresas com sede no Município ou guia de retenção de ISS para empresas com sede fora do Município.

§ 6º Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 847883/2017/MCIDADES/CAIXA**, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 631 Rec. 3831;
- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 622 Rec. 1500;
- 08.01.15.451.0103.1.062 – 44.90.51.00 Red. 613 Rec. 1500.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo para conclusão total será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço emitida pelo Prefeito, após a assinatura do presente contrato.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA –** A Contratada sujeitar-se-á penalidades, as quais estão previstas no **item 8 do Edital nº 3355/2023**.

### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 – Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos a empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

§ 2 – A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

### DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) ..... atuará como Gestor do presente Contrato.

§ 1º – A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.

§ 2º – A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA NONA** – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2023.

CONTRATADA  
Contratante

GIOVANI AMESTOY DA SILVA  
Prefeito.



**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa ..... (nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa .....,  
CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,  
que trata o **Edital nº 3355/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui  
em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista na entidade contratante.

Local ..... de ..... 2023.

Diretor ou Representante legal



**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa ....., CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, declara que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata o **Edital nº 3355/2023**, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013 de 08 de abril de 2013.

Local ..... de ..... 2023.

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 3355/2023**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 03 de Fevereiro/2023, às 10:00 horas.

**TIPO:** Menor preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações

**OBJETO:** Contratação de Empresa para conclusão dos serviços de pavimentação (passeio público) da Rua Luiz Coelho Leal referente ao Contrato de Repasse nº 847883/2017/MCIDADES/CAIXA.

**DOTAÇÃO:**

- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 631 Rec. 3831;
- 08.01.15.451.0103.2.108 – 44.90.51.00 Red. 622 Rec. 1500;
- 08.01.15.451.0103.1.062 – 44.90.51.00 Red. 613 Rec. 1500.

**Calçamento Luiz Coelho Leal - conclusão**